



COMUNICADO OFICIAL

N.º 088/24-25

Data: 2024.11.15

PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

O **CONSELHO DE DISCIPLINA** desta AFVR, na sua reunião ordinária de 14 de novembro, e além das sanções já divulgadas através do Mapa de Castigos, divulgado através do Comunicado Oficial nº 87/24-25 da AFVR, **DELIBEROU**:

1- Outras deliberações:

- 1.1-** Aplicar a **AD Flaviense** as penas de impedimento de participação nas Atividades Futsalísticas e multa de 75 €, nos termos do conjugado pelos artigos 68º, nº2 e 42º, nº8 do Regulamento Disciplinar da AFVR. -----
- 1.2-** - Aplicar a **AD Constantim**, a pena de **Derrota**, nos termos do nº 1 do artigo 78º e cumulativamente, a pena de **Multa de € 75**, tendo sido especialmente atenuada, nos termos do artigo 42º, nº8 do Regulamento Disciplinar da AFVR, por utilização irregular de atletas, no jogo nº **011.02.006 – ADC Constantim B vs. SC Vila Real**, realizado no dia 02/11/2024 e a contar para o campeonato distrital de juniores “D” Sub-12.-----
- 1.3-** Face ao relatório produzido pelo Senhor árbitro do jogo nº 20.00.11 – JUVENTUDE DE PEDRAS SALGADAS vs ASC VALE D`OURO. realizado no dia 02/11/2024 e a contar para o campeonato distrital de futsal sénior masculino e do requerimento apresentado pela ASC VALE D`OURO, deliberou determinar a abertura de um **PROCESSO DE AVERIGUAÇÕES**, para apuramento de eventuais infrações cometidas no jogo e respetivos infratores. -----

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.

Marta Carlos Gonçalves